



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**RESOLUÇÃO Nº 23.195**

**QUESTÃO DE ORDEM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.154 –  
CLASSE 26ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

**Relator:** Ministro Ayres Britto.

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral.

TELA-RESUMO. IMPLEMENTAÇÃO. ELEIÇÕES  
MUNICIPAIS DE 2012. RESOLUÇÃO  
Nº 22.995/2008. TSE.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral,  
por unanimidade, decidir a questão de ordem, nos termos do voto do relator.

Brasília, 16 de dezembro de 2009.

  
AYRES BRITTO

– PRESIDENTE E RELATOR

## QUESTÃO DE ORDEM

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO: Senhores Ministros, trago à consideração de Vossas Excelências algumas reflexões e uma proposta sobre o deliberado por esta Corte no Processo Administrativo nº 20.154, de minha relatoria.

Refiro-me à Resolução TSE nº 22.995, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre os modelos das telas de votação da urna eletrônica para as Eleições de 2010.

Decidimos, naquela assentada, exibir na urna eletrônica, simultaneamente, na votação para senador, sua foto e a de seus dois suplentes; para presidente da República, a foto também do vice-presidente; e para governador, a foto do vice-governador.

Essa inovação veio na esteira da experiência bem-sucedida das eleições municipais de 2008, quando a urna exibiu a foto do vice-prefeito.

Ocorre que a referida Resolução introduziu outra inovação, a de mostrar, ao término da votação, mais uma tela, contendo o quadro-resumo das escolhas do eleitor, que lhe possibilita reiniciar a votação, caso não confirme seus votos.

A chamada tela-resumo foi solução proposta por parlamentares para dar conforto psicológico aos eleitores que desejem visualizar o conjunto de toda a sua votação e foi defendida como alternativa digital à ideia do voto impresso.

Essa tela tem sido objeto de estudos da área de tecnologia da informação da Justiça Eleitoral e de debates nas reuniões do Colégio de Presidentes e do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais, em decorrência do tempo adicional que será agregado na votação, notadamente se o eleitor desejar reiniciar seus votos.

Em recente encontro conjunto de presidentes e corregedores, a solução considerada ideal ainda não fora encontrada, e chegou-se a admitir uma tela temporizada, em que a visualização pelo eleitor do conjunto dos seus

votos seria possível durante 10 segundos; após o que, a tela desapareceria automaticamente.

### VOTO

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (relator): Senhores Ministros, a posição fortemente majoritária foi no sentido de postergar essa inovação para as eleições de 2012, que serão municipais, com apenas dois cargos em disputa – prefeito e vereador –, pois as próximas eleições serão gerais, compreendendo seis cargos, e considerando dois cargos de senador, os procedimentos de votação já estão no limite do tempo exequível.

Ponderou-se também que já são muitas as inovações para o eleitor em 2010 e não é prudente introduzir tantas mudanças de uma só vez, já que teremos telas com fotos adicionais e, em algumas cidades, também a identificação biométrica. E toda mudança requer sempre um tempo maior de assimilação.

Portanto, objetivando evitar atrasos na votação e na apuração dos resultados nas eleições de 2010, proponho a Vossas Excelências postergar para as eleições municipais de 2012 a adoção da tela-resumo contemplada na Resolução nº 22.995, de 19 de dezembro de 2008.

### VOTO

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI: Senhor Presidente, nas simulações que fizemos, o tempo médio despendido pelo eleitor para a conclusão do voto quase dobraria. Isso poderia colocar em risco a rapidez da apuração – sem toda uma programação, uma explicação e um trabalho pedagógico. Talvez fosse um pouco prematuro colocar-se isso em prática desde logo.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (presidente e relator):  
Até porque já inovaremos com os candidatos a vice-presidente da República, a vice-governador, aos dois suplentes de senador e com mais essa quarta inovação. Pensamos que o eleitor pode, realmente, sobretudo o pouco alfabetizado ou o que não tenha...

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI: Ou até o eleitor com certa idade que tenha dificuldade para enxergar. Ou seja, em uma tela com várias informações – talvez quando for treinado nas eleições municipais, que apresenta menos dados –, esse é processo lento e gradativo, e não podemos correr risco em uma eleição geral.

Apoio, portanto, integralmente Vossa Excelência.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO (presidente e relator):  
Então, proponho aos Senhores Ministros que essa inovação fique para a eleição de 2012.

Não havendo objeção, resolvo a questão de ordem com o entendimento de se adiar o uso da tela-resumo.

**EXTRATO DA ATA**

QO-PA nº 20.154/DF. Relator: Ministro Ayres Britto.  
Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu a questão de ordem, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 16.12.2009\*.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça eletrônico de 02/10/2010, pág. 42.

Eu, Marcelo Ribeiro de Moraes  
Analista Judiciário, lavrei a presente certidão.

JJBFILHO

\* Sem revisão das notas orais do Ministro Ricardo Lewandowski.